

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 252/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
252/2026	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV. EDUC.	ENZO FABRICIO MONTECELI MEDINA BLAS	03/07/2026 17:58 (v 0.6)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		SC - nº 070494

1. Definição do objeto

- 1.1. A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático, quando aplicável, em extintores de incêndio pertencentes à Fundação Padre Anchieta, incluindo retirada, transporte, execução dos serviços técnicos, eventual substituição de peças, devolução dos equipamentos e emissão dos documentos comprobatórios pertinentes.
- 1.2.A contratação contemplará **425 extintores de incêndio**, a serem submetidos aos serviços de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático, quando aplicável, conforme instruções vigentes da **ABNT NBR 12962** e demais normas aplicáveis.

Descrição detalhada dos extintores a serem submetidos aos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	Recarga/manutenção de extintor: Gás Carbônico – Co² 25 kg (carreta)	11
2	Recarga/manutenção de extintor: Gás Carbônico – Co² 10 kg (carreta)	10
3	Recarga/manutenção de extintor: Gás Carbônico – Co² 06 kg	187
4	Recarga/manutenção de extintor: Gás Carbônico – Co² 04 kg	14
5	Recarga/manutenção de extintor: Água Pressurizada – 10 L	77
6	Recarga/manutenção de extintor: Espuma Mecânica – 9 L	62
7	Recarga/manutenção de extintor: Pó Químico Seco – PQS 8 kg	17

8	Recarga/manutenção de extintor: Pó Químico Seco – PQS 6 kg	6
9	Recarga/manutenção de extintor: Pó Químico Seco – PQS 4 kg	37
10	Recarga/manutenção de extintor: Pó ABC 04 kg	2
11	Recarga/manutenção de extintor: Pó ABC 06 kg	1
12	Recarga/manutenção de extintor: Pó ABC 08 kg	1
TOTAL:		425

- 1.3. Os extintores encontram-se distribuídos em 5 endereços da Fundação Padre Anchieta, sendo: Sede, Guarapiranga, Pico do Jaraguá, Teatro Franco Zampari e Torre Sumaré, conforme descrito no item 5.2.
- 1.4. As quantidades de extintores em cada posto encontram-se descritas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.5. As datas de execução dos serviços deverão ser previamente alinhadas entre a Contratada e a Contratante, observando o cronograma da Fundação Padre Anchieta, a disponibilidade de acesso aos locais e a agenda de eventos institucionais.
- 1.6. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Artigo 6º, Inciso XIII da Lei 14.133.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manter os extintores de incêndio pertencentes à Fundação Padre Anchieta em condições adequadas de funcionamento, validade, segurança e conformidade técnica, considerando sua finalidade essencial na prevenção e no combate inicial a princípios de incêndio nas unidades da Fundação.
- 2.2. Os extintores de incêndio constituem equipamentos indispensáveis à proteção de pessoas, bens, instalações e atividades institucionais, sendo necessária a realização periódica dos serviços de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático, quando aplicável, a fim de preservar sua eficiência operacional e assegurar sua disponibilidade em eventual situação de emergência.
- 2.3. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de observância das normas técnicas e regulatórias aplicáveis aos serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio, especialmente a **ABNT NBR 12962**, a **Portaria INMETRO/ME nº 58/2022** e demais disposições pertinentes à segurança contra incêndio e à manutenção de equipamentos de combate a incêndio.
- 2.4. Além da manutenção das condições operacionais dos equipamentos, a execução dos serviços mostra-se necessária para subsidiar o regular prosseguimento do processo de renovação do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB**, atualmente em andamento, uma vez que a conformidade dos extintores de incêndio integra o conjunto de condições preventivas exigidas para a regularidade da edificação quanto à segurança contra incêndio.
- 2.5. A ausência de manutenção, recarga ou teste hidrostático dentro dos prazos e condições aplicáveis pode comprometer a eficiência dos equipamentos, reduzir a capacidade de resposta em situações emergenciais e expor a Fundação a riscos relacionados à segurança de pessoas, à preservação do patrimônio e à regularidade das condições preventivas de proteção contra incêndio.
- 2.6. Embora a manutenção dos extintores esteja relacionada a uma necessidade periódica de segurança e conformidade normativa, a presente contratação possui caráter **pontual e não continuado**, voltado exclusivamente à execução dos serviços necessários ao ciclo atual de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático dos equipamentos contemplados neste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

- 3.1. A solução consiste na execução pontual de serviços técnicos destinados à regularização das condições de uso, validade e conformidade dos extintores de incêndio pertencentes à Fundação Padre Anchieta, por meio de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático, quando aplicável.
- 3.2. A contratação abrangerá os procedimentos necessários para assegurar que os extintores contemplados neste Termo de Referência sejam submetidos aos serviços técnicos compatíveis com suas condições, características e prazos aplicáveis, observadas as exigências da ABNT NBR 12962, da Portaria INMETRO/ME nº 58/2022 e demais normas pertinentes.

3.3. A solução deverá contemplar, quando necessário, a substituição de componentes, a atualização das etiquetas de validade, a identificação dos serviços realizados e a emissão dos documentos comprobatórios correspondentes, de modo a permitir a rastreabilidade e a verificação da conformidade dos equipamentos.

3.4. A execução será considerada concluída após a realização integral dos serviços aplicáveis, devolução dos extintores em condições adequadas de uso e validação da documentação técnica pertinente pela Contratante.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos técnicos e normativos

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, estrutura operacional, equipamentos, ferramentas, materiais, componentes e pessoal qualificado compatíveis com a execução dos serviços de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático, quando aplicável, em extintores de incêndio.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a ABNT NBR 12962, com a Portaria INMETRO/ME nº 58/2022, com a NR-23, no que couber, e com as demais normas técnicas, regulamentares e legais aplicáveis à inspeção técnica, manutenção, recarga e segurança de extintores de incêndio.

4.1.3. A execução dos serviços deverá observar a boa técnica, a segurança operacional, a rastreabilidade dos equipamentos e a preservação das características técnicas dos extintores, considerando o tipo, capacidade, agente extintor, condições físicas e prazos aplicáveis a cada equipamento.

4.1.4. A execução dos serviços não poderá comprometer as condições mínimas de proteção contra incêndio das unidades atendidas, devendo ser observadas as condições de retirada, substituição temporária e devolução dos extintores previstas no modelo de execução deste Termo de Referência.

4.1.5. Eventuais peças, componentes, acessórios, etiquetas, lacres, anéis de identificação ou demais elementos utilizados na manutenção deverão ser compatíveis com o tipo e modelo do extintor, observadas as normas aplicáveis e as especificações técnicas pertinentes.

4.1.6. Não serão admitidas adaptações, improvisações ou substituições de componentes que comprometam a segurança, a eficiência, a rastreabilidade ou a conformidade técnica dos extintores submetidos aos serviços.

4.1.7. Em caso de reprovação de qualquer extintor, a empresa contratada deverá devolver o equipamento à Contratante, acompanhado de registro técnico que indique o motivo da reprovação, não sendo admitida a retenção definitiva do bem sem autorização expressa da Contratante.

4.2. Documentação técnica exigida

4.2.1. Para execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar documentação compatível com o objeto, incluindo:

a) Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor, relativo a empresa de serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, expedido junto ao INMETRO, conforme regulamentação aplicável;

b) comprovação de que possui responsável pelos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, com formação, capacitação ou qualificação compatível com os serviços executados, nos termos da regulamentação aplicável;

c) apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, especialmente inspeção, manutenção, recarga e/ou teste hidrostático em extintores de incêndio.

d) demais registros, autorizações, licenças ou documentos técnicos exigidos por legislação específica ou por órgão competente, quando aplicável ao objeto.

4.3. Relatórios, registros e comprovação da execução

4.3.1. Após a execução dos serviços, a empresa contratada deverá emitir relatório técnico, certificado ou documento equivalente, assinado pelo responsável competente, contendo, no mínimo:

a) identificação da empresa executante;

b) identificação do responsável pelo serviço;

c) identificação individual dos extintores submetidos aos serviços, sempre que aplicável, por número de série, patrimônio, tipo, capacidade ou outro elemento de rastreabilidade;

d) descrição dos serviços realizados em cada extintor;

e) indicação de peças ou componentes substituídos, quando houver;

f) data da execução dos serviços;

- g) novo prazo de validade da manutenção, recarga ou teste realizado, quando aplicável;
- h) resultado da avaliação do equipamento, com indicação de aprovação ou reprovação.

4.3.2. Os extintores devolvidos deverão estar devidamente identificados e acompanhados dos elementos de controle e rastreabilidade exigidos pela regulamentação aplicável, incluindo etiquetas, lacres, anéis de identificação, selos e demais marcações pertinentes, quando aplicáveis ao serviço executado.

4.3.3. A documentação apresentada deverá permitir a conferência da regularidade dos serviços executados e subsidiar os controles internos da Contratante, inclusive para fins de segurança contra incêndio e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

4.4. Sustentabilidade, descarte e responsabilidade ambiental

4.4.1. Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, incluindo peças substituídas, materiais descartados, embalagens, agentes extintores ou demais resíduos decorrentes da manutenção, deverão receber destinação ambientalmente adequada, sob responsabilidade da Contratada.

4.4.2. A Contratada deverá adotar procedimentos de transporte, acondicionamento, manuseio e descarte compatíveis com a natureza dos materiais envolvidos, evitando vazamentos, contaminações, danos aos equipamentos ou riscos à segurança das pessoas e das instalações.

4.4.3. Os materiais, componentes e insumos utilizados na execução dos serviços deverão, sempre que possível, observar critérios de durabilidade, segurança, menor impacto ambiental e compatibilidade técnica com os extintores submetidos à manutenção.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições gerais de execução

5.1.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá alinhar com a Contratante o cronograma de retirada e devolução dos extintores, considerando a disponibilidade das unidades, as condições de acesso aos locais e a agenda de eventos institucionais.

5.1.3. A Contratada deverá informar previamente a relação dos profissionais que realizarão a retirada, devolução ou qualquer atividade nas dependências da Fundação Padre Anchieta, contendo nome completo e documento de identificação, para fins de controle e liberação de acesso.

5.1.4. A execução dos serviços deverá observar as normas internas da Fundação Padre Anchieta, as orientações da Contratante quanto ao acesso aos locais e as condições de segurança aplicáveis à movimentação, retirada, transporte e devolução dos extintores.

5.2. Locais de retirada e devolução dos extintores

5.2.1. Os serviços técnicos serão executados nas instalações da Contratada, cabendo-lhe realizar a retirada e a devolução dos extintores nos locais indicados pela Contratante.

5.2.2. A retirada e a devolução dos extintores deverão ocorrer mediante acompanhamento de representante da Contratante, que poderá verificar as quantidades retiradas, as quantidades devolvidas, as condições aparentes dos equipamentos e eventuais avarias.

5.2.3. Os extintores encontram-se distribuídos nos seguintes endereços da Fundação Padre Anchieta:

Item	Data e Horário	Endereços	Quantidades
1	A definir	Endereço 1: Fundação Padre Anchieta - Sede (Rua Cenno Sbrighi, nº378, Água Branca, São Paulo – SP) Endereço 2: Guarapiranga (Av. Antônio Veríssimo Alves, nº 22, Jardim Guarapiranga - SP) Endereço 3: Pico do Jaraguá: Estrada Turística do Jaraguá, s/n, Vila Jaraguá - SP) Endereço 4: Teatro Franco Zampari (Av. Tiradentes, nº 451, Luz – Portão Lateral / Praça Coronel Fernando Prestes nº 90 – Portão Principal)	425

Observações:

- **As quantidades de extintores em cada posto constam no Anexo I deste Termo de Referência.**

5.3. Retirada em lotes e extintores reserva

5.3.1. A retirada dos extintores deverá ocorrer de forma programada, em **2 (dois) lotes**, com aproximadamente **50% da quantidade de cada tipo de extintor por etapa**, a fim de evitar que os locais fiquem desprovidos de proteção contra incêndio durante a execução dos serviços.

5.3.2. Durante o período em que os extintores permanecerem sob responsabilidade da Contratada, deverá ser realizada a reposição temporária de, no mínimo, **75% dos extintores correspondentes à retirada**, observadas as respectivas especificações técnicas e a necessidade de manutenção das condições mínimas de segurança contra incêndio.

5.3.3. Os extintores disponibilizados como reserva deverão possuir condições adequadas de uso, validade vigente, agente extintor compatível e capacidade equivalente ou tecnicamente adequada à substituição temporária dos equipamentos retirados.

5.4. Transporte, guarda e responsabilidade pelos equipamentos

5.4.1. O transporte dos extintores, tanto para retirada quanto para devolução, será de responsabilidade da Contratada, devendo ser realizado de forma adequada, segura e compatível com a natureza dos equipamentos.

5.4.2. Considerando a existência de extintores do tipo carreta, a Contratada deverá dispor dos meios, equipamentos e condições necessárias à movimentação, retirada, transporte e devolução desses equipamentos, sem causar danos aos extintores, às instalações da Fundação Padre Anchieta ou a terceiros.

5.4.3. A Contratada será responsável pela guarda e conservação dos extintores desde a retirada até a efetiva devolução à Contratante.

5.4.4. A Contratada deverá responder por danos, extravios, desaparecimento de bens, avarias ou prejuízos causados aos extintores, às instalações da Contratante ou a terceiros, quando decorrentes da execução dos serviços e comprovada sua responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133 /2021.

5.5. Execução dos serviços técnicos

5.5.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações da Contratada, por profissionais qualificados, com utilização de equipamentos, ferramentas, materiais, peças, componentes e procedimentos compatíveis com a inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio.

5.5.2. A execução deverá observar a ABNT NBR 12962, a Portaria INMETRO/ME nº 58/2022, as demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis e as condições previstas neste Termo de Referência.

5.5.3. Os serviços deverão contemplar a execução de manutenção de 2º nível e/ou de 3º nível, conforme aplicável a cada extintor, considerando suas condições técnicas, prazos de validade, necessidade de recarga, exigência de ensaio hidrostático, tipo de agente extintor, capacidade e demais requisitos normativos pertinentes.

5.5.4. A manutenção de 2º nível, quando aplicável, deverá abranger os procedimentos técnicos necessários à regularização do extintor, incluindo, no mínimo e conforme a necessidade de cada equipamento:

- a) desmontagem do extintor de incêndio;
- b) verificação da carga e das condições gerais do equipamento;
- c) limpeza dos componentes e desobstrução de partes sujeitas a entupimento;
- d) inspeção visual das partes internas e externas, inclusive quanto à existência de danos, corrosão, deformações ou irregularidades;
- e) verificação de roscas, válvulas, mangueiras, difusores, indicadores de pressão, tubos sifão, alças, suportes e demais componentes aplicáveis;
- f) substituição de componentes defeituosos, danificados, vencidos ou incompatíveis, quando necessário;
- g) execução da recarga do extintor, quando aplicável;
- h) realização de ensaios e verificações exigidos pela norma aplicável;
- i) montagem do extintor com componentes compatíveis e tecnicamente adequados;
- j) colocação de trava, lacre, anel de identificação, selo de identificação da conformidade, etiqueta de validade e demais elementos de controle e rastreabilidade exigidos pela regulamentação aplicável.

5.5.5. A manutenção de 3º nível, quando aplicável, deverá abranger, além dos procedimentos pertinentes à manutenção de 2º nível, a realização de ensaio hidrostático e demais providências técnicas exigidas para recipientes e cilindros, incluindo, quando necessário:

- a) avaliação das condições do recipiente ou cilindro;
- b) preparação do equipamento para realização do ensaio hidrostático;
- c) execução do ensaio hidrostático do recipiente, cilindro, válvula, mangueira ou demais componentes sujeitos à exigência normativa;
- d) identificação do ensaio realizado;
- e) aplicação de tratamento superficial e pintura, quando exigível;
- f) substituição de componentes de segurança, quando aplicável;
- g) registro dos resultados, aprovação ou reprovação do equipamento.

5.5.6. Quando identificado que determinado extintor não demanda manutenção de 3º nível, a Contratada deverá executar apenas os procedimentos tecnicamente aplicáveis, sem prejuízo da emissão dos registros e documentos comprobatórios correspondentes.

5.5.7. Quando houver necessidade de substituição de peças ou componentes, a Contratada deverá utilizar itens compatíveis com o tipo, modelo, capacidade e agente extintor do equipamento, observadas as normas técnicas aplicáveis e a regulamentação vigente.

5.5.8. Em caso de reprovação de extintor, a Contratada deverá devolver o equipamento à Contratante, acompanhado de registro técnico contendo a justificativa da reprovação, as condições identificadas e eventual recomendação técnica cabível, não sendo admitida a retenção definitiva do bem sem autorização expressa da Contratante.

5.6. Devolução e documentação comprobatória

5.6.1. Ao final da execução, os extintores deverão ser devolvidos aos respectivos locais de origem ou a outros locais indicados pela Contratante, devidamente identificados e acompanhados dos elementos de controle e rastreabilidade aplicáveis.

5.6.2. A Contratada deverá apresentar relatório técnico, certificado, ordem de serviço ou documento equivalente, assinado pelo responsável competente, contendo a identificação dos extintores, os serviços realizados, as peças substituídas quando houver, a situação de aprovação ou reprovação e os prazos de validade aplicáveis.

5.6.3. Os extintores devolvidos deverão estar acompanhados das etiquetas, lacres, anéis de identificação, selos e demais elementos de controle e rastreabilidade exigidos pela regulamentação aplicável, quando pertinentes ao serviço executado.

5.6.4. A execução será considerada concluída após a devolução integral dos extintores, a entrega da documentação técnica pertinente e a conferência da conformidade dos serviços pela Contratante.

5.7. Prazo de execução

5.7.1. O prazo máximo para conclusão integral dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, incluindo retirada, execução dos serviços técnicos, devolução dos extintores e entrega da documentação comprobatória.

5.7.2. Eventual necessidade de reprogramação do cronograma deverá ser previamente justificada pela Contratada e aprovada pela Contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A presente contratação possui caráter pontual e não continuado, dispensando a formalização de instrumento contratual, aplicando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

6.2. A execução dos serviços será acompanhada por representante(s) designado(s) pela Contratante, competindo-lhe(s) verificar a conformidade dos serviços executados, a observância dos prazos, a retirada e devolução dos extintores, a apresentação da documentação técnica pertinente e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Responsabilidades da Contratada

6.3.1. A Contratada será responsável pelo cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais exigências relacionadas à execução do objeto.

6.3.2. A Contratada deverá manter comunicação com a Contratante durante toda a execução dos serviços, informando eventuais intercorrências, limitações técnicas, reprovação de equipamentos, necessidade de substituição de peças, atrasos, impossibilidade de execução ou qualquer situação que possa comprometer o prazo, a conformidade técnica ou a devolução dos extintores.

6.3.3. A Contratada deverá atender às solicitações da Contratante relacionadas a ajustes, correções, esclarecimentos, complementação documental ou adequações necessárias ao cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

6.3.4. A Contratada responderá pelos extintores enquanto estiverem sob sua guarda, responsabilizando-se por danos, extravios, avarias, desaparecimento de bens ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, quando comprovada sua responsabilidade.

6.3.5. A Contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamento, materiais, ferramentas, equipamentos, peças, componentes, descarte de resíduos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

6.4. Responsabilidades da Contratante

6.4.1. A Contratante deverá acompanhar a execução dos serviços, indicar os locais de retirada e devolução dos extintores, orientar quanto às condições de acesso e verificar a conformidade dos serviços executados.

6.4.2. A Contratante deverá comunicar à Contratada eventuais inconformidades, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos serviços executados, nos extintores devolvidos ou na documentação apresentada, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

6.4.3. A Contratante deverá realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando verificado o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.4. A Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, ateste da área responsável e demais verificações cabíveis.

6.5. Garantia dos serviços

6.5.1. Os serviços executados deverão possuir garantia contra vícios, falhas, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

6.5.2. Durante o período de garantia, estarão abrangidas, entre outras inconformidades decorrentes da execução dos serviços:

- a) despressurização indevida do extintor, desde que não decorrente de uso, dano externo, violação de lacre ou manuseio inadequado;
- b) falha ou ausência de substituição de mangueira, difusor, válvula, lacre, anel, etiqueta ou demais componentes quando tecnicamente exigível;
- c) falha na substituição de peças danificadas ou incompatibilidade de componentes utilizados;
- d) divergência, erro ou ausência de identificação em etiquetas, selos, anéis, lacres, numeração ou demais elementos de controle e rastreabilidade;
- e) inconsistência entre os registros/documentos apresentados e os extintores efetivamente devolvidos;
- f) falhas na recarga, manutenção ou teste hidrostático, quando comprovadamente relacionadas à execução dos serviços.

6.5.3. A garantia não abrangerá situações decorrentes de uso regular do extintor, violação de lacre, dano causado por terceiros, manuseio inadequado, quedas, impactos, exposição indevida ou outras ocorrências não relacionadas à execução dos serviços pela Contratada.

6.5.4. Constatada inconformidade durante o período de garantia, a Contratada deverá adotar as providências necessárias à correção no prazo estabelecido pela Contratante, sem custos adicionais, observado o grau de urgência relacionado à manutenção das condições de segurança contra incêndio.

6.5.5. O recebimento definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade da Contratada quanto a vícios, falhas, defeitos ou inconformidades posteriormente identificados, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada ao término dos serviços, mediante verificação técnica e administrativa pelos responsáveis designados pela Fundação Padre Anchieta.

7.2. Recebimento

7.2.1. Para fins de recebimento provisório, o responsável pelo acompanhamento deverá verificar a devolução dos extintores, a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência e a apresentação da documentação técnica pertinente.

7.2.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da execução integral dos serviços, da conformidade dos extintores devolvidos, da regularidade dos relatórios, certificados, etiquetas, lacres, anéis, selos e demais elementos de controle e rastreabilidade aplicáveis, bem como da inexistência de pendências técnicas que comprometam a regularidade do objeto executado.

7.3. Liquidação da Despesa

7.3.1. Para fins de liquidação, serão verificados pelo setor competente:

- a) a execução integral e conforme dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- b) a devolução dos extintores aos locais indicados pela Contratante;
- c) a apresentação e consistência dos relatórios, certificados ou documentos técnicos comprobatórios da execução;
- d) a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada no SICAF ou por meio de certidões equivalentes.

7.4. Forma e Prazo de Pagamento

7.4.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela contratada após o aceite definitivo do serviço e encaminhada para liquidação, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.4.3. O pagamento será efetuado no dia 20 (vinte) do mês subsequente à conclusão dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, ao recebimento definitivo e à verificação da regularidade da execução.

7.4.4. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita à retenção na fonte dos tributos abrangidos por esse regime.

7.4.4.1. Entretanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação de enquadramento no Simples Nacional, mediante documento oficial válido.

7.4.5. Para as empresas não optantes pelo regime do Simples Nacional, deverá constar na nota fiscal a alíquota aplicável e o respectivo valor do Imposto de Renda sujeito à retenção na fonte pela Fundação Padre Anchieta.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de Seleção do Fornecedor

8.1.1. A forma de seleção do fornecedor será definida pela área competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os documentos preparatórios que instruem o processo de contratação.

8.2. Regularidade Jurídica

8.2.1. A contratada deverá comprovar sua regular constituição jurídica, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, conforme o tipo societário, acompanhado de documentos que identifiquem seus administradores.

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

8.2.3. No caso de microempreendedor individual (MEI), deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada em site oficial.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação de documentação válida e atualizada, conforme legislação vigente.

8.3.2. A comprovação deverá abranger:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal, quando aplicável ao ramo de atividade;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Estadual e Municipal (ICMS e ISSQN), quando aplicável.

8.3.3. Será ainda exigida a inexistência de registros ativos no CADIN Estadual, conforme o disposto na Lei Estadual nº 12.799/2008.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. A qualificação técnica da empresa deverá observar os requisitos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade técnica, documentação aplicável, registros exigidos, responsável pelo serviço e conformidade com as normas técnicas e regulamentares pertinentes.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9.1. O custo estimado total da contratação será informado no aviso de contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

10.2. Conforme alinhamento da despesa de 2025, foi estimado o valor da contratação para o ano de 2026 e elaborada a SC nº 070494 para reserva de crédito.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS CAVALCANTI PADILHA

Coordenador de Manutenção Predial



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 16:45:02.

FABRICIO GUTEMBERG RAMOS

Coordenador de Segurança Patrimonial



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 17:58:48.

ENZO FABRICIO MONTECELI MEDINA BLAS

Assessor Administrativo I



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 15:53:27.